



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.729 /

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA  
EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga da Saúde da Mulher, que receberá um diploma de reconhecimento pela facilitação do procedimento do exame de mamografia para suas colaboradoras.

Art. 2º Os órgãos responsáveis pela saúde do Município acompanharão as ações sociais das empresas que aderirem ao Programa Empresa Amiga da Saúde da Mulher, no que concerne ao número de mulheres atendidas anualmente.

Art. 3º As 10 (dez) empresas do Município que se destacarem no atendimento e apoio das colaboradoras serão homenageadas com o Diploma de Empresa Amiga da Saúde da Mulher, entregue pelos órgãos responsáveis.

Art. 4º O Diploma de Empresa Amiga da Saúde da Mulher poderá ser divulgado em qualquer campanha publicitária das empresas detentoras do referido diploma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JULHO DE 2023.

  
SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1260, de 31/07/2023.